



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMCAD – 2026

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 33/2026 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Saleianos Cooperadores de Pindamonhangaba
	Processo Administrativo:	Nº 6528/2026
	Objeto:	A OSC executará o Projeto “Centro Social Dialogar - Construindo em Rede”, especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo 6.528/2026, de 08 de abril de 2026.
	Prazo:	05 meses
	Valor:	R\$ 144.000,00
	Data da assinatura:	17/04/2026
	Vigência:	De 17/04/2026 a 30/09/2026



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BASQUETE PINDA ADPB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E RESPECTIVOS CONSELHOS.

A Associação Desportiva Basquete Pinda (ADPB), com sede à Rua Alcides Ferreira, nº 559, Parque São Domingos, Pindamonhangaba/SP, CEP 12410-370, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os associados e interessados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no auditório da sede da SEMELP, situada à Rua Antônio Augusto Rodrigues, nº 167, Parque São Domingos, Pindamonhangaba/SP, no dia 22 de maio de 2026, às 19h00, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e às 19h50, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
2. Deliberação sobre alterações estatutárias.

A eleição será realizada conforme o processo eleitoral previsto no Capítulo IV, artigos 52 e 53 do Estatuto Social da Associação, ficando estabelecido que as chapas candidatas deverão ser compostas exclusivamente por associados efetivos. As chapas interessadas deverão inscrever-se mediante protocolo junto à Secretaria da Associação Desportiva Basquete Pinda, em duas vias, contendo os nomes completos e os respectivos cargos de seus integrantes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data da Assembleia, conforme disposto no artigo 56 do Estatuto Social.

Pindamonhangaba, 20 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br
ARMANDO DIAZ GONZÁLEZ
Data: 20/04/2026 11:34:06-0300
Verifique em: https://validar.la.gov.br

Armando Diaz González
Presidente da Associação Desportiva Basquete Pinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026 (PMP 5809/2026)
Para “aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pindamonhangaba”, com recebimento das propostas até dia 14/05/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também na Plataforma Digital, conforme discriminado no Edital). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 83/2026 (PMP 7300/2026)
Para “contratação de empresa especializada em realização de exames médicos ocupacionais, admissionais, demissionais e complementares sob demanda, destinados a esta municipalidade”, com recebimento das propostas até dia 11/05/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 84/2026 (PMP 6745/2026)
Para “Aquisição de lendas sanfonadas reforçadas, com dimensões de 3x3 metros, devidamente personalizadas, destinadas a auxiliar as atividades da Liga de Futebol de Pindamonhangaba, viabilizada por meio da Emenda Impositiva nº 110, de autoria do Vereador Gilson Nagrin, vinculada ao Processo Inicial nº 1.779/2026”, com recebimento das propostas até dia 08/05/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também no licitar digital, para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****CONTRATOS*****

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 (PMP 571/2026)
Na licitação supra cujo objeto é “Locação do imóvel situado a Rua Gustavo de Godoy, nº 536, Centro, para sediar o DPR – Departamento de Proteção de Riscos e Agravos da Saúde e seus departamentos administrativos”, foi firmado o Contrato nº 036/2026, em 14/04/2026, no valor de R\$ 5.000,00 mensais, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como locatários, os Srs. Eduardo Cursino, André Marcos Pereira e Andreia Moreira Martins e como locador, os Srs. Ricardo Vadenal e Giselle Christiane de Oliveira Ricardo Vadenal Maia Vadenal.

INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025 (PMP 27016/2025)
Na licitação supra cujo objeto é “contratação de empresa para a execução de serviços complementares para obra de restauração da Igreja de São José da Vila Real, com fornecimento de material e mão de obra”, foi firmado o Contrato nº 052/2026, em 24/04/2026, no valor total de R\$ 190.000,00, vigente por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura e de execução de 10 (dez) meses, contados da data do recebimento da ordem de serviços, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Mateus Moraes Freitas e pela contratada, empresa ORIGEM CULTURAL LTDA, o Sr. Wagner Gomes Bernal.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 065/2026 (PMP Nº 7063/2026)
Na licitação supra cujo objeto é “contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializado em nefrologia e terapia renal substitutiva para pacientes internados, pelo período de 03 meses”, foi firmado o Contrato nº 069/2026, em 28/04/2026, no valor total de R\$ 187.200,00, vigente por 03 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, a Sra. Anderson Moreira Martins e pela contratada, empresa Freire E Ruivo Serviços de Nefrologia Ltda, o Sr. Gilson Fernandes Ruivo.

*****LICITAÇÃO FRACASSADA*****

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 15/2025 (PMP 21462/2025)
A autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, face à manifestação do pregoeiro, declarou em 29/04/2026 FRACASSADO o certame em epígrafe, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025 (PMP 27550/2025)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, HOMOLOGOU em 30/04/2026 e ADJUDICOU o valor de R\$ 42.500,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER em favor da empresa 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA, item 12 - R\$ 1,97.

*****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE*****

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 (PMP 7374/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 29/04/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é “Aquisição de curativos (POOLFIX), em decorrência de determinação judicial processo nº 0008543-35.20118.0425 paciente LOMLIM”, expressa no processo supra em favor de Formed BR Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 65.320,92, nos termos da carta de exclusividade apresentada e justificativa pela Secretaria Municipal de Saúde e do parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 68/2026 (PMP 5856/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 30/04/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é “Aquisição de cortador de grama a gasolina de grama destinado a auxiliar na manutenção do campo de futebol do Fluminense, viabilizada por meio da Emenda Impositiva nº 49, de autoria do Vereador Norberto”, expressa no processo supra em favor da empresa A. M. FABRÍCIO SIMOES no valor de R\$ 12.220,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 69/2026 (PMP 6011/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 30/04/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é “Aquisição de 01 (uma) mangueira de 100 (cem) metros, destinada ao caminhão - pipa da Secretaria de Habitação”, expressa no processo supra em tela em favor da empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA no valor de R\$ 2.499,90, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DO PARCEIR referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72/2026 (PMP 6137/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 30/04/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é “Contratação de empresa especializada na ministração de Oficinas Terapêuticas voltadas à Arterterapia, Autoculoterapia e Escrita Terapêutica para atender à demanda do CRAVI – Centro de Referência e Apoio à Vítima de Pindamonhangaba, com recurso proveniente da Emenda Impositiva Coletiva Nº 052/2025”, expressa no processo supra em favor da empresa CARLOS EDUARDO ARCANJO no valor de R\$ 12.220,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 73/2026 (PMP 6107/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 04/05/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é “Aquisição de caixas d’água e materiais hidráulicos destinados às unidades escolares e prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação”, expressa no processo supra em favor da empresa RAUL RABELLO NETO LTDA no valor de R\$ 37.788,25, nos termos da proposta apresentada e justificativa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77/2026 (PMP 7245/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 30/04/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem esportiva e suporte operacional, destinados à realização das 4 (quatro) etapas do “Circuito Corrida de Rua 2026” do município de Pindamonhangaba, expressa no processo supra em favor da empresa MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO no valor de R\$ 42.500,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

*****JULGAMENTO*****

CREDECIMENTAL Nº 007/2026 (PMP 3797/2026)
A CPL (Port.: 6141/2023, 6492/2025, 6544/2025, 6588/2025 e 6666/2025), no exercício de suas atribuições, JULGOU, em 30/04/2026, o processo supra cujo objeto é “credenciamento de agência de viagens para prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens aéreas, passagens terrestres, reservas de hospedagem e serviços correlatos”, em favor da habilitação das empresas ADREANA ALVES SOARES DE SOUZA, BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, IWAMOTO & GONZALEZ VIAGENS E ENTRETENIMENTO LTDA, PEDRO HENRIQUE GONÇALVES e ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PINDAMONHANGABA

1. ABERTURA E PAUTA

Aos 29 de abril de 2026, às 8:30h, reuniu-se de forma virtual o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença de conselheiros Flávia Assis, Juliana Monteiro, Victória de Menezes, Ticiane Cristina, Cláudia Gonçalves, Milena Fernandes, Bianca e representantes da Secretaria de Assistência Social (SAS) Andrea Aparecida Barreto dos Santos, Marcela e representando a Casa dos Conselhos Simone Braça e como visitante Julia, para deliberar sobre o Plano de Providências enviado pela Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS referente ao CRAS Moreira César. A reunião teve como objetivo analisar a resposta da gestão municipal aos questionamentos.

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Durante a reunião, a Secretária de Assistência Social, Andrea Aparecida Barreto dos Santos, elucidou que a DRADS realiza visitas recorrentes nos equipamentos dos serviços de CRAS e CREAS no município. Estes não possuem equipe mínima e a notificação foi referente ao Cras Moreira César e sobre a necessidade de adequação dos serviços do oferecidos por esse equipamento, CRAS Moreira César. Sendo discutida a necessidade de contratação de 01 Coordenador, 02 profissionais de nível médio e 01 de nível superior, conforme preconiza a NOB-RH/SUAS. A DRADS também descreveu sobre a necessidade de mudanças estruturais, como ausência de sala para grupos e atividades coletivas (para no mínimo 15 pessoas) e ausência de banheiro adaptado e rota acessível. Além da ausência de trabalho coletivo no PAIF - Serviço de Atendimento Integral à Família. A secretária explicou que o déficit de profissionais, especialmente na falta coletiva de cargos de coordenação nestes serviços, é um problema histórico, recentemente agravado por exonerações, gerando vacâncias em alguns casos a longo prazo não consegue suprir Assim, com o RH existente, optou-se por priorizar o atendimento técnico, contudo relata a necessidade de cerca de 9 profissionais. Informou que o concurso vigente se encerra em julho, sendo necessário aguardar um novo certame para futuras convocações. Dessa forma, a gestão não cumprirá com essa exigência da DRADS. Destacou que recentemente houve a chamada de alguns técnicos especificamente para o Cadastro Único e SEAS (substituindo o pagamento de horas extras). Em relação à infraestrutura, Sra. Andrea informou que haverá a transferência da equipe do Cadastro Único para o prédio da Rodoviária de Moreira César (junho/2026), o que possibilitará a liberação de um espaço físico no CRAS Moreira César para a realização de atividades coletivas do PAIF. Além disso, em relação à estrutura do banheiro, solicitaram as devidas melhorias para cumprir com as exigências (maio à setembro/2026) e estão em processo de compra de materiais. Cabe destacar que a secretária também discorreu sobre a existência da proposta de construção de uma sede própria para o CRAS Moreira César, o qual atualmente funciona em prédio alugado, mas já possui termo de aceite, terreno, planta e parte do recurso. Necessitam de um aporte de R\$250 mil para abrir o processo licitatório, previsto para 2026. A documentação de resposta para DRADS não foi apresentada em sua totalidade, faltando a apresentação do anexo durante a reunião, entretanto, conforme relatado pela gestão, o documento de resposta da SAS apresenta que o pleito foi indeferido no momento, fundamentado em restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na ausência de dotação orçamentária na LDO para novas despesas de pessoal no exercício atual. A Secretária informou que estaria disponibilizando o documento na íntegra para a Presidente do Conselho para que fosse compartilhado com os demais conselheiros. Após questionamentos, elucidaram que a falta de coordenadores acarreta na perda de repasses financeiros, o que também impede a adesão de novos serviços, como a proposta do “CRAS Volante”, o qual não foi possível realizar o termo de aceite diante da realidade apresentada. Também explicaram que mesmo que a LDO tenha sido discutida no final de 2025, não foi possível criar uma dotação orçamentária, apesar da colocação histórica sobre estes serviços. Atualmente está previsto R\$36 milhões anual e o município tem implementado novos serviços, como o Família Acolhedora, mas depende de emendas parlamentares pontuais que não garantem continuidade. Diante da impossibilidade de atender integralmente e de imediato às medidas impostas pela DRADS — fato que será documentado em anexos a serem disponibilizados —, o processo poderá ser encaminhado ao Estado, elevando a questão para uma decisão direta do Prefeito, visto que a gestão não encontrou margem financeira para concluir a adequação das equipes públicas este ano.

3. DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO

Após os debates e esclarecimentos prestados pela Secretária de Assistência Social, Andrea Aparecida Barreto dos Santos, a proposta do Plano de Providências foi colocada em votação. O Conselho deliberou por sua APROVAÇÃO, com o seguinte resultado:
05 (seis) votos favoráveis;
01 (um) voto contrário.
Com a aprovação, o CMAS assume o compromisso de acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente no que tange às reformas estruturais e à adequação do espaço para reuniões comunitárias. Além de contribuir nas discussões para que os serviços tipificados dentro da Política de Assistência Social não sejam precarizados por falta de prioridade histórica na dotação orçamentária.

4. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual eu, Juliana Vieira Pires de Andrade Monteiro, lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes.

Documento assinado digitalmente

gov.br
FLÁVIA REGINA CAMPOS ASSIS
Data: 20/04/2026 10:22:16-0300
Verifique em: https://validar.la.gov.br

Flávia Regina Campos Assis
Presidente do CMAS – Gestão 2024/2026

Documento assinado digitalmente

gov.br
JULIANA MONTEIRO
Data: 20/04/2026 12:04:29-0300
Verifique em: https://validar.la.gov.br

Juliana Monteiro
1ª Secretária – Gestão 2024/2026



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.128, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Eduardo Cursino, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e nos termos da Portaria nº 002, de 27 de fevereiro de 2024, da Secretaria de Administração, alterada pela Portaria nº 003, de 14 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente I, instituída pela Portaria nº 002, de 27 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria nº 003, de 14 de abril de 2025, para compor comissão de Sindicância visando a apuração de irregularidades apontadas pelo TCESP no TC 17727/989/19 e seus respectivos desdobramentos, a saber:

- I - Gleislele Conceição de Souza - Presidente;
- II - Elaine Cristina Ferreira - Membro;
- III - André Alves de Souza - Membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 28 de abril de 2026.

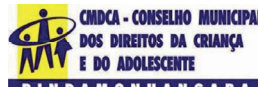
Eduardo Cursino
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 28 de abril de 2026.

SMA/In/Proc 7958.2026

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991

Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Juá Bananerri, 196 - Alto do Cardoso
CEP: 12.428-070 - Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12) 3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



VI – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL CMDCA Nº 03/2025 – FUMCAD 2025/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba - CMDCA, criado pela Lei nº 2626/91, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 03/2025 – FUMCAD 2025/2026, publica alteração do cronograma do edital e prorrogação do prazo de análise pela Comissão de avaliação, conforme abaixo segue.

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZOS
8º	Prazo para a análise pela Comissão de Avaliação	16/04/2026 à 15/05/2026
9º	Envio do parecer definitivo da Comissão de Avaliação ao Presidente do CMDCA	18/05/2026
10º	Assembleia do CMDCA para a deliberação dos pareceres	19/05/2026
11º	Publicação do resultado no jornal TRIBUNA DO NORTE, divulgação na página oficial no Instagram, Conselho da Criança e do Adolescente - Pindamonhangaba/SP (https://instagram.com/cmdca_pindamonhangaba) e site oficial da prefeitura (www.pindamonhangaba.gov.sp.br)	21/05/2026
12º	Prazo para recurso contra resultado	22/05/2026 à 28/05/2026
13º	Prazo para análise do recurso pela Comissão de Avaliação	29/05/2026 à 03/06/2026
14º	Prazo para a deliberação do CMDCA e resultado final	04/06/2026
15º	Publicação do resultado final no jornal TRIBUNA DO NORTE, divulgação na página oficial no Facebook, Conselho da Criança e do Adolescente - Pindamonhangaba/SP (https://instagram.com/cmdca_pindamonhangaba) e site oficial da prefeitura (www.pindamonhangaba.gov.sp.br)	09/06/2026
16º	Prazo para ajuste do plano de trabalho de acordo com o valor deliberado	10/06/2026 à 19/06/2026

Pindamonhangaba, 30 de abril de 2026.

Rodolfo Brockhof
Presidente – Gestão 2025/2027

Documento assinado digitalmente

gov.br
RODOLFO BROCKHOF
Data: 20/04/2026 10:11:18-0300
Verifique em: https://validar.la.gov.br



CMÍ – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a relação de projetos apresentados e aprovados em atendimento ao Edital de Chamamento Público 2026 – FMI – Fundo Municipal do Idoso, autoriza o repasse e a captação de recursos via FMI, e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso de Pindamonhangaba, criado pela Lei nº 4.492/2006, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 2º artigo 5º da Lei nº 5.221/2011;

Considerando os pareceres da Comissão de Análise e Seleção de Propostas do CMI e a publicação do resultado final das análises das propostas apresentadas em atendimento ao Edital FMI 2026, na edição do Jornal Tribuna do Norte do dia 27 de JANEIRO de 2026;

Considerando as deliberações ocorridas pela comissão de análise na data de 01 de abril de 2026 finalizando o fechamento dos planos de trabalhos aprovados; Considerando a análise da comissão no plano de trabalho “Reformas e Reparos Gerais no Prédio” com ressalva sendo que a OSC apresentou as devidas considerações. Dessa forma, a Comissão de Análise manifesta-se favoravelmente à aprovação do referido plano, condicionada ao atendimento das ressalvas apontadas, as quais deverão ser devidamente observadas pela OSC.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar os projetos e autorizar o repasse público de recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, conforme quadro demonstrativo constante no ANEXO I da presente Resolução.

Parágrafo Único: Os valores dos repasses constantes no referido ANEXO I são provenientes de recursos do FMI – Fundo Municipal do Idoso, oriundos de renúncia fiscal, que financiarão os projetos das Organizações da Sociedade Civil, através de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º – Registrar que as organizações (OSC) deverão apresentar Planos de Trabalho, detalhando em sua planilha de execução financeira a aplicação dos recursos deliberados.

Parágrafo Único: Além do Plano de Trabalho, as organizações (OSC) deverão apresentar à Secretaria de Assistência Social, para as devidas providências, os documentos necessários às assinaturas do Termo de Fomento, nos momentos oportunos.

Art. 3º – Registrar que as organizações beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº 5.221/2011 e a Lei 13.019/2014.

Art. 4º – Aprovar o cadastro dos projetos elencados no Anexo I da presente resolução junto ao Banco de Projetos deste Conselho, para financiamento via Fundo Municipal do Idoso e execução até dezembro de 2026.

Parágrafo Único: Ficam as Organizações (OSC) autorizadas a captarem recursos junto às pessoas físicas e jurídicas, visando o financiamento integral ou parcial das propostas apresentadas.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pindamonhangaba, 30 de abril de 2026

Sueli Macedo Gimenes

Presidente do CMI – Gestão 2026/2027

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS - CHAMAMENTO PÚBLICO - CMI 2026						
ENTIDADE	PROJETO	PROTOCOLO	TIPO	VALOR	VALORES POR TIPO	
					CUSTEIO	AUXÍLIO
Lar São Vicente de Paula	**Reformas e Reparos Gerais no Prédio**	nº 15.519/2026	Custeio	R\$317.940,00	R\$ 317.940,00	
TOTAL DO EDITAL - R\$ 2.506.794,75						

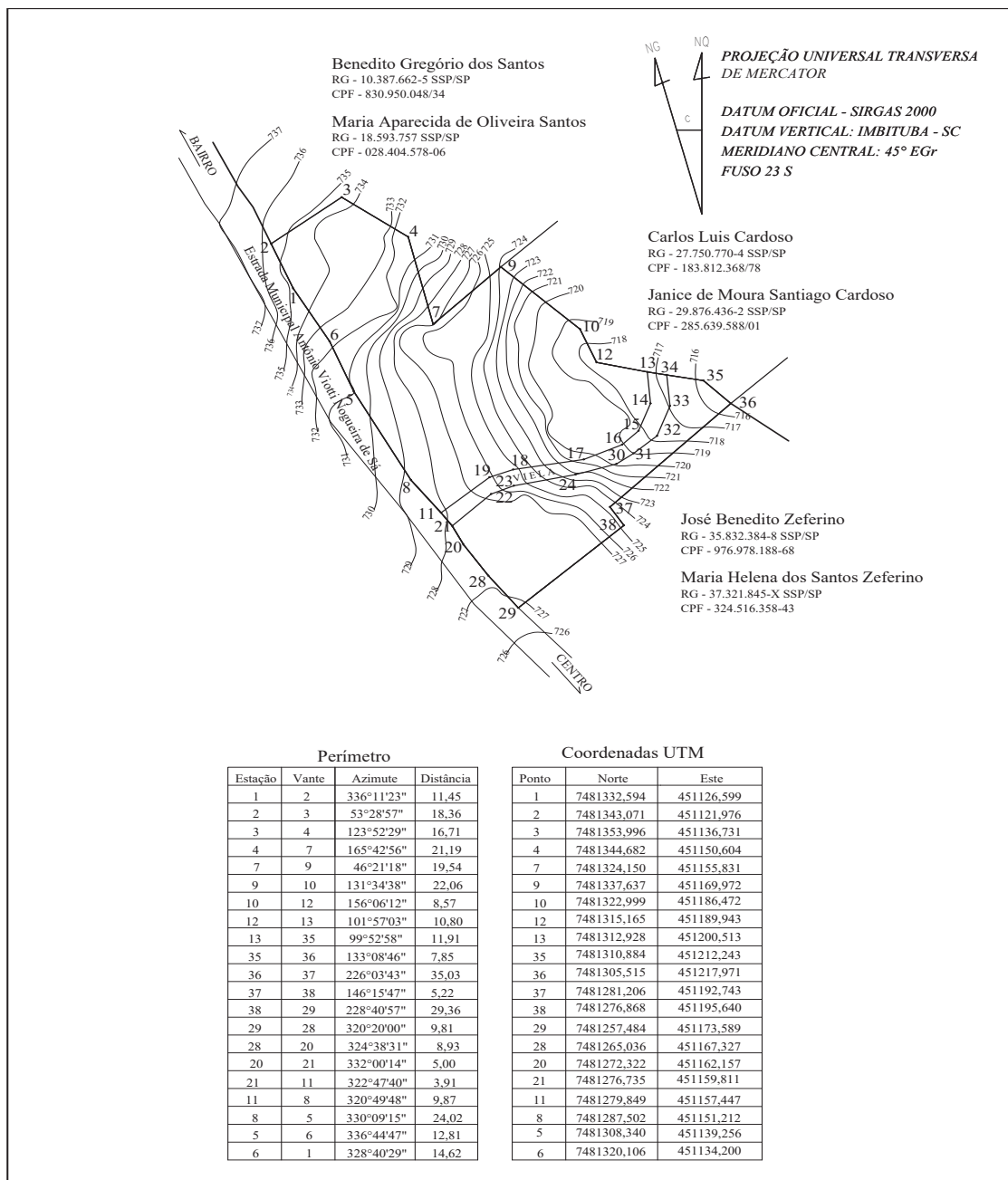


EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S – LEI 13.465/2017.

RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO, Prefeito do Município de Pindamonhangaba – SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal, FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA-SP, autou o Processo Administrativo nº 19.268 / 2024 e Instaurou procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, com vistas à regularização do parcelamento de solo e à titulação de imóveis inseridos no núcleo rural com características rururbanas, informal e consolidado, com área apurada de 3.944,64 m² (três mil, novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), inserida na em área maior no imóvel objeto da Transcrição nº 2.917, Livro 3 – K, fls. 244 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, ora denominado " Núcleo José Baltazar da Silva", com acesso pela Estrada Municipal Antonio Viotti Nogueira de Sá , Bairro do Ribeirão Grande, nesta cidade, neste município, tudo nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017, FAZ SABER, ainda, que o núcleo é constituído de várias residências, de características rururbanas, localizada na Zona de Ocupação Restrita- ZOR de acordo com a Lei Complementar nº 66 de 06 de janeiro de 2022 - Plano Diretor Participativo , em concordância com a Lei Municipal nº 6078 / 2017 e consolidado antes da edição da Medida Provisória nº 759 de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto nº 9310 de 15 de março de 2018 , tendo surgido há aproximadamente 30 (trinta) anos, FAZ SABER também que a titulação das unidades imobiliárias se processará mediante legitimação fundiária ou legitimação de posse, FAZ SABER ainda que os trabalhos técnicos e jurídicos para instruir o Plano da REURB-S do Núcleo " José Baltazar da Silva " está sendo elaborado pela Secretaria de Habitação através do Departamento de Regularização Fundiária , sendo que a obra de prolongamento de água e estudo técnico visando o atendimento de esgoto doméstico será executado pela concessionária de água e esgoto - SABESP para a qual já foi solicitado estudos nesse sentido. Segue descrição do polígono da área objeto de regularização fundiária: iniciando no ponto "01" com coordenadas UTM 23 K 451.126,599 m E, 7.481.332,594m N; segue com o azimute de 336°11'23" por 11,45 metros até o ponto "02", de coordenadas UTM 7481343,071 N 451121,976 confrontando do ponto "01 " ao ponto "02" com a Estrada Municipal Antonio Viotti Nogueira de Sá, deste ponto segue com o azimute de 53° 28' 57" por 18,36 metros até o ponto "03";de coordenadas UTM 7481353,996 m N 451136,731 m E confrontando com propriedade de Benedito Gregório dos Santos e s/m Maria Aparecida de Oliveira Santos, após segue com o azimute de 123° 52' 29" por 16,71 metros até o ponto "04";com coordenadas UTM 23 K 451.150,604 m E, 7.481.344,682m N daí segue com o azimute de 67°27'21" por 6,83 metros até o ponto "07", com coordenadas UTM 23 K 451.155,831 m E, 7.481.324,150 m N depois segue com o azimute de 165° 42' 56" por 21,19 metros até o ponto "09"; com coordenadas UTM 23 K 451.169,972 m E, 7.481.337,637m N deste ponto segue com o azimute de 131° 34' 38" por 22,06 metros até o ponto "10"; com coordenadas UTM 23 K 451.186,472 m E, 7.481.322,999 m N após segue com o azimute de 156° 06' 12" por 8,57 metros até o ponto "12"; com coordenadas UTM 23 K 451.189,943 m E, 7.481.315,165 m N daí segue com o azimute de 101° 57' 03" por 10,80 metros até o ponto "13", com coordenadas UTM 23 K 451.200,513 m E, 7.481.312,928 m N depois segue com o azimute de 99° 52' 58" por 11,91 metros até o ponto "35";com coordenadas UTM 23 K 451.212,243 m E, 7.481.310,884 m N deste ponto segue com o azimute de 133° 08' 46" por 7,85 metros até o ponto "36"; confrontando com propriedade de com coordenadas UTM 23 K 451.217,971 m E, 7.481.305,515 m N após segue com o azimute de 226° 03' 43" por 35,03 metros até o ponto "37"; com coordenadas UTM 23 K 451.192,743 m E, 7.481.281,206 m N daí segue com o azimute de 146° 15' 47" por 5,22 metros até o ponto "38";com coordenadas UTM 23 K 451.195,640 m E, 7.481.276,868 m N depois segue com o azimute de 228° 40' 57" por 29,36 metros até o ponto "29"; com coordenadas UTM 23 K 451.173,589 m E, 7.481.257,484 m N, confrontando do ponto "36" ao ponto "29" com propriedade de Jose Benedito Zeferino e s/m Maria Helena dos Santos Zeferino, deste ponto segue com o azimute de 320° 20' 00" por 9,81 metros até o ponto "28"; com coordenadas UTM 23 K 451.167,327 m E, 7.481.265,036 m N após segue com o azimute de 324° 38' 31" por 8,93 metros até o ponto "20"; com coordenadas UTM 23 K 451.162,157 m E, 7.481.272,322 m N daí segue com o azimute de 332° 00' 14" por 5,00 metros até o ponto "21", com coordenadas UTM 23 K 451.159,811 m E, 7.481.276,735 m N depois segue com o azimute de 322° 47' 40" por 3,91 metros até o ponto "11", com coordenadas UTM 23 K 451.157,447 m E, 7.481.279,849 m N confrontando do ponto "11" ao ponto "18" com a Estrada Municipal Antônio Viotti Nogueira de Sá; deste ponto segue com o azimute de 320° 49' 48" por 9,87 metros até o ponto 8"; com coordenadas UTM 23 K 451.151,212 m E, 7.481.287,502 m N após segue com o azimute de 330° 49' 48" por 24,02 metros até o ponto "5"; com coordenadas UTM 23 K 451.139,256 m E, 7.481.308,340 m N daí segue com o azimute de 336° 44' 47" por 12,81 metros até o ponto "6"; com coordenadas UTM 23 K 451.134,200 m E, 7.481.320,106m N depois segue com o azimute de 328° 40' 29" por 14,62 metros até o ponto "01";, inicial de partida, confrontando do ponto "29" ao ponto "01" com Estrada Municipal Antonio Viotti Nogueira de Sá , encerrando uma área de 3.944,64 m² (três mil, novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados).

Pindamonhangaba, 04 de maio de 2026

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal de Pindamonhangaba



LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO		Folha Única
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.		
PROPRIETÁRIO: JOSÉ BALTAZAR DA SILVA		
LOCAL: Estrada Municipal Antônio Viotti Nogueira de Sá Bairro Ribeirão Grande Pindamonhangaba, SP.		
ESCALA 1:1.000	27 / 12 / 18	
SITUAÇÃO S/ ESCALA	VER AO LADO.	
ÁREA	TOTAL = 3.944,64 m ²	
<p style="text-align: right;"><u>JOSÉ BALTAZAR DA SILVA</u> Proprietário</p> <p style="text-align: right;"><u>FABRÍCIO C. SOUZA E SILVA</u> Engenheiro Civil Responsável Técnico Crea: 5061380630</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar, mediante licitação, a concessão de serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos, e dá outras providências.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, X, da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba, autorizado a outorgar, mediante licitação, a concessão de serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei terá vigência de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse público e cumprimento fiel das cláusulas contratuais.

Art. 3º A remuneração da concessionária dar-se-á pela cobrança de tarifas de reboque e diárias de estadia, a serem pagas diretamente pelo proprietário do veículo, conforme valores fixados em decreto expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O edital de licitação poderá prever o pagamento de outorga, pela concessionária ao Município, em conformidade com as modalidades previstas em lei.

Art. 4º O Poder Executivo exercerá a fiscalização do serviço, zelando pela qualidade e efetividade do atendimento prestado ao usuário.

Art. 5º Os procedimentos operacionais necessários à execução dos serviços de que trata esta Lei poderão ser objeto de regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo e constarão no respectivo edital de licitação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de maio de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

José Vidal Souza França Filho
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de maio de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei Complementar nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.109, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre os Municípios de Campos do Jordão e Valinhos, que visa à constituição do Consórcio Público Intermunicipal de Cidades Inteligentes – CONACIN, e autoriza o Município de Pindamonhangaba a integrar-se ao referido Consórcio Público, e dá outras providências.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a integrar o Consórcio Nacional de Cidades Inteligentes – CONACIN, com a finalidade de fomentar a cooperação técnica, científica e administrativa entre entes federativos, visando à implementação de políticas públicas e soluções tecnológicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à transformação digital e à eficiência da gestão pública do Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º O CONACIN está constituído sob a forma de consórcio público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, observando-se as disposições do seu Estatuto Social e do Contrato do CONACIN.

Art. 3º A adesão ao CONACIN implica na aceitação dos termos do respectivo Estatuto, Regimento Interno, Deliberações, Resoluções e demais obrigações, inerentes ao consorciamento.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, consignando-as no orçamento vigente, bem como as providências de adequações de compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de maio de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Rodrigo Leite da Silva
Secretário de Tecnologia, Inovação e Projetos
 Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de maio de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 108/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.108, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DENOMINA A SEDE DO FUNDO SOCIAL ANIMAL, LOCALIZADA NO PARQUE DA CIDADE DE PINDAMONHANGABA, DE 'ANTONIETA'. (Projeto de Lei nº 287/2025, de autoria do Vereador Professor Everton).

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ANTONIETA, a sede do Fundo Social Animal, localizada no Parque da Cidade de Pindamonhangaba.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 29 de fevereiro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 29 de fevereiro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Criado pela Lei Municipal 2.532/91 e alterado pela Lei Municipal nº 5.194/2011

Site Oficial: educapinda.net.br/cme/

CONVOCAÇÃO

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2026

Mandato 2025 -2027

Ficam **TODOS** os conselheiros, **membros** deste Conselho Municipal de Educação, **CONVOCADOS** a participarem, na data e horário abaixo, da **4ª Reunião Ordinária de 2026**, cuja pauta segue:

Pauta:

- Abertura das discussões sobre o novo PNE e futuro PME;
- Formação das comissões d estudo do PME;
- Registro e discussão sobre denúncia recebida;
- Registro de demandas dos Conselheiros;
- Informes Gerais.

Data: **06 de maio de 2026 (quarta -feira)**

Horário: **18h (dezoito horas)** –primeira chamada e 18h15 (dezoito horas e quinze minutos) - seg unda e última chamada.

Local: **Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação**
Rua General Júlio Salgado, nº 996, Tabau

Henrique Moreira de Moraes

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.044, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.107, de 29 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.852.859,92 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), para adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.10	GESTÃO GERAL	
2100	Custeio e Qualificação da Assistência Farmacêutica	
10.303.2009.01 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.852.859,92

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.10	GESTÃO GERAL	
2099	Custeio e Qualificação da Urgência e Emergência	
10.303.2009.01. 3.3.50.85	Contrato de Gestão (441)	R\$ 3.852.859,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de abril de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 29 de abril de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.045, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.105, de 29 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

02.01	CÂMARA MUNICIPAL	
02.01.10	PODER LEGISLATIVO	
2004	Recursos Humanos e Capacitação	
01.031.1000 01 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

02.01	CÂMARA MUNICIPAL	
02.01.10	PODER LEGISLATIVO	
2003	Manutenção e Administração da Câmara	
01.031.1000 01 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (13)	R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de abril de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento
 Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 29 de abril de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos